

LEI Nº 553/2024

Data: 18/06/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 553/24.
C. Procópio, 18 de junho de 2024

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

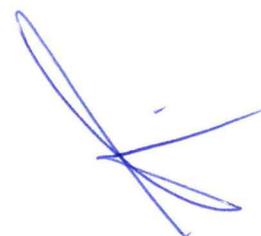
Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 206.900,85 (duzentos e seis mil, novecentos reais e oitenta e cinco centavos) conforme a seguinte distribuição:

10.000	Secretaria Municipal de Administração			
10.001	Secretaria Municipal de Administração			
	10.001.04.122.2.2120-4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000	206.900,85
TOTAL				206.900,85

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

10.000 Secretaria Municipal de Administração
10.001 Secretaria Municipal de Administração



Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Livres	Total
2.120	Município	1	Alienação de Bens	Permanente	2	122	03501	Bens		2022	100%	-	-	-
				Aquirido						2023	100%	-	-	-
										2024	100%	206.900,85	-	206.900,85
										2025	100%	-	-	-
												206.900,85	-	206.900,85
Subtotal												206.900,85	-	206.900,85

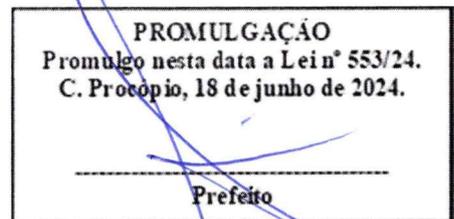
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

10.000 Secretaria Municipal de Administração

10.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.120	Alienação de Bens	Município	Produtos	03501	206.900,85
Total					206.900,85

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

Amin José Hannouche
 Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município